



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (BOTIJÃO DE 13 KG) DESTINADO AOS SETORES DA PREFEITURA.**

**CONTRATO N° 184/2019**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA (MG)**, com sede administrativa à Praça Santa Isabel, 680, inscrita no CGC MF sob o n° 18.712.133/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Alex Leopoldino de Lima**, doravante chamado apenas **MUNICIPIO**, e de outra parte a Empresa **JOSÉ VENÍCIO MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ N° 02.899.856/0002-57, com endereço a Rua José Cipriano de Almeida, n° 159, Centro, Heliódora-MG, representada por José Venício Messias, CPF n° 714.955.336-20, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **Aquisição de Gás (Botijão de 13 Kg)**, destinados a manutenção das atividades dos diversos setores do Município, em conformidade com o Processo Licitatório n° 203/2019, na modalidade Pregão n°. 013/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a regência da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a fornecer Gás (Botijão de 13 Kg), destinados a manutenção das atividades dos diversos setores do Município.

1.2 A entrega do produto será feito diretamente na sede da Prefeitura pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O serviço prestado deverá ser executado diariamente, ou conforme necessidade dos setores da Prefeitura Municipal.

1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.6 A Empresa Contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.6.1 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais referentes ao serviço efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.6.2 Executar serviços de ótima qualidade e que atendam as exigências dos setores deste município, quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.6.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do serviço, que não terão vínculo empregatício com o Município;

1.6.4 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.6.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **2.0 DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato vigorará de 12 de Agosto de 2019 a 11 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### 3.0 PENALIDADES

3.1 A não execução do(s) serviço(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

3.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Heliódora (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

3.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

3.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

3.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

3.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Heliódora (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

3.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

3.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

3.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

3.11 A CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

### 4.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes do presente Contrato, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Heliódora (MG), por processo legal.

4.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é a constante da proposta da **CONTRATADA** na Licitação nº 203/2019, Pregão nº 013/2019, sendo R\$ 68,00 o valor unitário, o qual totaliza o valor global de R\$ 23.324,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais).

4.3 Os valores contratados serão corrigidos pelo índice específico do Governo, tendo-se como base a data de assinatura do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

4.4 O preço dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

4.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após apresentação das Faturas/Notas Fiscais que deverão ser apresentadas mensalmente e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços - OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

4.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a qualidade e ao atendimento do Contrato.

### **5.0 DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

5.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham a executar fora dos padrões exigidos.

### **6.0 DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução do serviço.

### **7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício: Ficha 25, 34, 93, 125, 206, 230, 242, 274, 282.

### **8.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

8.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

### **9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

### **10.0 DO FORO**

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Heliódora, MG, 12 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Heliódora (MG) - Contratante**  
**Alex Leopoldino de Lima - Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**- JOSÉ VENÍCIO MESSIAS ME - Contratada**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_